

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 001/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2023

<b>OBJETO:</b>	Chamamento público para cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuados por documento de arrecadação próprio emitido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme edital e anexos.
----------------	---

<b>PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:</b>	11/10/2023 à 10/10/2024
<b>HORÁRIO:</b>	07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pereira Barreto - SP, através do seu Diretor Executivo, Senhor Mauro André Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA - CREDENCIADA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DAS TARIFAS, TAXAS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS, EFETUADOS POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIO EMITIDO PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, com fundamento no *caput* do Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/1993, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O prazo para Credenciamento terá início a partir das **08H00M DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023**, após a data e o horário indicado, dar-se-á início ao credenciamento com o ato de recebimento dos envelopes das instituições financeiras.

1.3. O **CREDENCIAMENTO** ficará aberto até às **17H00 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024**, aonde neste tempo as instituições financeiras poderão fazê-lo, correspondente à entrega tempestiva de toda a documentação exigida neste EDITAL ao SAAE de Pereira Barreto.

## **2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1. O chamamento público tem por objeto o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuados por documento de arrecadação próprio emitido pelo SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme edital e anexos

2.2. A justificativa dá-se através da manutenção das atividades arrecadatórias do SAAE, mantendo a padronização de cobrança informatizada e facilitando o processo de arrecadação, conseqüentemente, melhor atendendo aos contribuintes e usuários de serviços do SAAE.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham atendimento no município de Pereira Barreto/SP, caso preencham os requisitos deste Edital.

3.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação por instituição financeira neste Credenciamento.

### **Não poderão participar deste Credenciamento:**

3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder, ou esfera do Governo;

3.3.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal n.º 8666/93)

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

4.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal n.º 8666/93)**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda(CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.3 Prova de regularidade mediante certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.2.4 Prova de regularidade mediante certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

4.2.5 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

4.2.8 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art.642-A, do Decreto-Lei n.º 5452/1943.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal n.º 8666/93)**

4.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.3.2 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.4.1 Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo IV**.

4.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V**.

4.4.3 Dados Necessários para Assinatura do Instrumento Público de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**.

4.4.4 Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

4.4.5 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva qualificação

(procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.4.6 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

4.4.7 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## 5 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** conforme Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

5.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

## 6 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos serão analisados pela Comissão designada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pereira Barreto.

6.2 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site: [www.saaepereirabarreto.com.br](http://www.saaepereirabarreto.com.br)

## 7 DO PRAZO RECURSAL

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

7.1.1 Os recursos deverão ser apresentados no **Setor de Licitações** do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pereira Barreto/SP no horário normal de expediente no prazo legal, **ou** mediante meios eletrônicos através do e-mail [licitacoes@saaepereirabarreto.com.br](mailto:licitacoes@saaepereirabarreto.com.br) sob pena de não serem conhecidos.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.1.1.

7.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.4 Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.4.1 **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.4.2 **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **Adjudicação e homologação:**

7.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação das instituições financeiras para assinatura do contrato.

7.7 A instituição financeira que convocada para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8 A instituição financeira que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída do credenciamento.

7.9 Colhidas as assinaturas, o SAAE providenciará a publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **8 DAS PENALIDADES**

8.1 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA**

9.1 Os interessados deverão protocolar o envelope devidamente lacrado no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023</b> <b><u>CREENCIAMENTO</u></b></p> <p><b>ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO INTEGRAL</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ENDEREÇO, CNPJE INSCRIÇÃO ESTADUAL</b></p>
---

9.2 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra no período estabelecido pelo edital.

9.3 O SAAE não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no período determinado, a instituição financeira será desclassificada.

9.4 Não será obrigatória a presença de representante credenciado, o não comparecimento do representante da proponente não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal.

9.5 Considerar-se-á credenciada a instituição que atenderem as exigências do presente edital.

9.6 Será desclassificada a proposta que:

9.6.1 Não cumprir todas as condições deste edital.

9.6.2 Ultrapassar o valor fixado pelo SAAE.

9.6.3 No caso de absoluta igualdade de condições, serão credenciadas todas as empresas participantes do Chamamento Público.

9.6.4 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a datada e assinada pelo representante legal da instituição.

9.6.5 Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

9.6.6 O SAAE não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

10.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

10.2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.3 Os pedidos deverão ser apresentados na **Setor de Licitações** do SAAE ou através de meios eletrônicos, por meio do e-mail [licitacoes@saaepereirabarreto.com.br](mailto:licitacoes@saaepereirabarreto.com.br) no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

10.3.1 Caso seja encaminhado via postal, o SAAE não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Caso, ocorra essa situação e não sendo recebidos no prazo

determinado, os mesmos não serão conhecidos.

10.4 Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

10.5 Os pedidos, quando solicitados na forma do item 10.1, devem conter a qualificação completa do requerente, bem como ser assinados e acompanhados dos documentos itens 10.6.1 ou 10.6.2.

10.6 Os pedidos, quando solicitados por licitantes, na forma do item 10.2, devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

10.6.1 **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

10.6.2 **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 11.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.7 Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

10.7.1 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e/ou submetidos a entidade hierárquica superior.

10.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designado novo período para o credenciamento.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as instituições financeiras e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Das sessões públicas deste credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Comissão e pelos demais interessados que desejarem.

11.3 Os interessados em participar deste chamamento poderão obter melhores informações pelo e-mail [licitacoes@saaepereirabarreto.com.br](mailto:licitacoes@saaepereirabarreto.com.br) e/ou pelo telefone (18) 3704-2373 de segunda a sexta-feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

11.4 Fica reservado ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pereira Barreto o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do chamamento o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pereira Barreto/SP.

11.6 Integram o presente Edital:

- ANEXO II** Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III** Modelo Declaração de que Aceita e Concorda com Edital;
- ANEXO IV** Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO V** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- ANEXO VI** Dados Necessários para a Elaboração do Contrato;
- ANEXO VII** Minuta do Instrumento Público de Contrato de Adesão

Pereira Barreto/SP, 19 de setembro de 2023.

**Mauro André Martins**  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO SAAE.

**1. DO OBJETO:** Credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados, legalmente constituídas para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água/esgoto, com código de barras adequados ao padrão FEBRABAN, através dos seguintes canais:

- a. Guichê de Caixa;
- b. Autoatendimento no caixa eletrônico;
- c. Correspondente bancário, Lotéricas, Lojas, Correios, Supermercados e demais estabelecimentos;
- d. Internet banking;
- e. Aplicativos bancários;
- f. Débito automático em conta.

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Promover a eficiência, rapidez e agilidade na arrecadação das faturas de água/esgotos emitidas pela Autarquia. Promover a digitalização, aumentar a segurança, disponibilizar mais opções de pagamentos para o contribuinte e reduzir custos para a Autarquia.

**3. DO VALOR DAS TARIFAS:** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pereira Barreto pagará à instituição credenciada os seguintes valores máximos conforme a forma de arrecadação, por título.

3.1 O SAAE, pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) pagamento por meio de guichê de caixa – **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);**
- b) pagamento por meio de correspondente bancário / casa lotérica – **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);**
- c) pagamento por meio de internet / autoatendimento / canais alternativos – **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);**
- d) pagamento por meio de débito automático – **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).**

3.2 Esses valores são únicos para cada recebimento, ficando expressamente vedado qualquer tipo de cobrança extra pelo serviço.

3.3 Os valores serão fixos durante o período da vigência do contrato, admitindo-se reajuste somente após o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do

contrato, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que substituí-lo.

#### **4 – DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO:**

4.1 A Autarquia providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários, para a prestação dos serviços descritos acima, contendo o código de barras em conformidade com o padrão FEBRABAN.

4.2 O SAAE autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

4.3 A Autarquia é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à instituição bancária financeira/cooperativa de crédito, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;

4.4 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas caberá a Autarquia o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização pela instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito.

#### **5 DOS ARQUIVOS PARA A BAIXA DOS PAGAMENTOS:**

5.1 Os arquivos com registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição da Autarquia no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAM, estando a instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito isenta da entrega dos documentos físicos.

5.2 Após 180 (cento e oitenta) dias da data da arrecadação, a instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito fica desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

5.3 Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados somente pela instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito. O mesmo deverá ser feito através de procedimento próprio da instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito, com comunicação imediata a Autarquia através da remessa de arquivo eletrônico padrão Febraban.

5.4 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

#### **6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CREDENCIADA prestará serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuadas por documento de arrecadação próprio emitido pelo SAAE, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

6.2 Fica a critério da CREDENCIADA, o recebimento de pagamentos em cheques, ficando sob sua responsabilidade aceitá-lo quando atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão, cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Fica também a CREDENCIADA, responsável pela adoção das medidas pertinentes quando houver a devolução do cheque, sob qualquer circunstância ou alínea, não cabendo ao SAAE nenhum ônus decorrente destes recebimentos.

6.3 O SAAE se responsabilizará pela impressão e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não sendo de responsabilidade da CREDENCIADA tais obrigações.

6.4 A emissão dos documentos de arrecadação será padronizada em um único formulário para todos os contratos, obedecendo padrão FEBRABAN, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CREDENCIADA.

6.5 A CREDENCIADA, não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver e/ou rasuras.

## **7 DO DÉBITO AUTOMÁTICO**

7.1 Caso o SAAE adote a sistemática de recebimento por meio de débito automático na conta corrente dos Usuários, serão observados os procedimentos constante do Anexo I, conforme o caso.

7.2 Não é obrigatório, para firmar o Contrato, a assinatura do convênio de débito automático, sendo facultativo entre as partes, CREDENCIADA e SAAE, a implantação deste modelo de arrecadação.

7.3 Caso os Usuários que optarem pela sistemática de Débito Automático, nos moldes do presente Contrato, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, a CREDENCIADA deverá proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central do Brasil.

7.4 Nos termos do item acima, a CREDENCIADA procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens.

7.5 A CREDENCIADA somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio Usuário.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E PAGAMENTOS:**

8.1 A instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito deverá repassar o produto da arrecadação, em conta corrente de livre movimentação da Autarquia mantida em agência de banco oficial, conforme at. 43, da Lei complementar 101/2000 e § 3º da art.164 da Constituição Federal, nos seguintes prazos:

<b><u>CANAL DE ATENDIMENTO</u></b>	<b><u>DINHEIRO</u></b>	<b><u>CHEQUE</u></b>
Guichê de caixa da instituição	D+2	D+3
Correspondente bancário	D+3	D+4
Auto-atendimento	D+2	
Internet/aplicativo bancário	D+2	
Débito automático	D+2	

8.2 O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da Autarquia, a ser informada no contrato que deverá ser assinado pelas partes.

8.3 Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no edital até o dia do efetivo repasse.

8.4 O pagamento das tarifas correspondentes será efetuado até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de aviso de débito detalhado ou documento similar. Poderá a instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito requerer à Autarquia que o valor das tarifas correspondentes seja debitado do valor a ser repassado à conta corrente indicada no contrato no prazo de D+1 após o crédito dos repasses das arrecadações.

## **9 PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

### **I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE CONTAS EMITIDAS MENSALMENTE PELO SAAE**

<b>Origem</b>	<b>Quantidade</b>
-Tarifa de água e esgoto	10.250 faturas

### **II - ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO (BALANCETE DE RECEITA PREVISTO POR MÊS PARA EXERCÍCIO DE 2.023)**

- Tarifa de Água e Esgoto = R\$ 710.000,00

Pereira Barreto/SP, 19 de setembro de 2023.

**Mauro André Martins**  
Diretor Executivo

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020/2023

Chamamento Público nº 001/2023

#### CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ REQUER sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas emitidas pelo SAAE, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas dos valores arrecadados.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: Não poderão ser superiores ao constante do Anexo I, item 3.1, sob pena de desclassificação e decadência do direito ao credenciamento.

- a) pagamento através de guichê de caixa – R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- b) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica – R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- c) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos – R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- d) pagamento através de débito automático – R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:  
R.G.:  
Cargo:

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

Processo Administrativo nº 020/2023

Chamamento Público nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador)  
Sr.

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de  
direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda  
integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos.  
**DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as  
informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer  
forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e  
execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Administrativo nº 020/2023**

**Chamamento Público nº 001/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do certame  
supracitado realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos, declaro, sob as penas da  
lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro  
de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2023

Chamamento Público nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal  
(ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que até  
apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal

Nome:  
R.G.:  
Cargo:

**ANEXO VI**  
**DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO E TERMO DE**  
**CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 020/2023

Chamamento Público nº 001/2023

---

**Contratada:**

---

**Razão Social:**

---

**CNPJ:**

---

**Endereço:**

---

**e-mail Institucional:**

---

**Telefone:**

---

**Nome do Representante:**  
(Responsável pela assinatura do Contrato)

---

**Cargo:**

---

**CPF:**

---

**RG (órgão expedidor):**

---

**Data de Nascimento:**

---

**Endereço Residencial Completo:**

---

**e-mail Pessoal:**

---

**Telefone:**

---

## ANEXO VII

### MINUTA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº \_\_\_/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.447.258/0001-06, com sede Pereira Barreto/SP à Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026, Vila Municipal, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Senhor (documentos pessoais e qualificação completa), de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (qualificação instituição financeira), neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (qualificação completa), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Chamamento Público nº 001/2023, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuados por documento de arrecadação próprio emitido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PEREIRA BARRETO, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme edital e anexos.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

#### CLÁUSULA III – SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

3.1 Arrecadar tarifas e taxas e demais receitas somente através dos documentos de arrecadação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

3.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e correspondentes bancários, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

- 3.3 Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços do presente Edital;
- 3.4 A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- 3.5 A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 3.6 Autenticar, em todas as suas vias, ou emitir um recibo do pagamento e devolver ao contribuinte a 1ª via, autenticada, no caso de quitação em guichê de caixa;
- 3.7 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do SAAE, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 3.8 Os valores arrecadados deverão ser repassados integralmente ao SAAE; os valores devidos recebimentos a título de tarifa serão pagos à CREDENCIADA, todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços e mediante a apresentação de relatório de quais documentos de arrecadação geraram o devido valor, com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- 3.9 Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.10 Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 3.11 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- 3.12 A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento dos documentos arrecadados, independente da forma de pagamento;
- 3.13 No caso de apuração de inconsistência na leitura do arquivo, após a conferência do SAAE e recepção do comunicado pela CREDENCIADA, a mesma terá 02 (dois) dias para regularização.
- 3.14 A CREDENCIADA deverá receber a importância exata consignada no documento de arrecadação emitido pelo SAAE, mediante a sua quitação por meio de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
- 3.15 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

3.16 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a disponibilização de pessoal para a execução das cobranças, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE, devendo, ainda, a CREDENCIADA, ser responsável pelo extravio ou roubo de numerários.

3.17 No valor da prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes.

3.18 A CREDENCIADA será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao SAAE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.19 É vedado a CREDENCIADA:

3.19.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;

3.19.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE;

#### **CLÁUSULA IV – SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE;**

4.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas/taxas e outros serviços;

4.2 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

4.3 Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados.

4.4 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

#### **CLÁUSULA V – DOS PREÇOS**

5.1 O SAAE, pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

5.1.1 pagamento através de guichê de caixa – R\$ XXXXX

5.1.2 pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica – R\$ XXX

5.1.3 pagamento através de internet /; autoatendimento / canais alternativos – R\$ XXX

5.1.4 pagamento através de débito automático – R\$ XXXX

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte de servidor efetivo do SAAE, a quem competirá comunicar as falhas por ventura constatada no cumprimento do Contrato de acordo com normatização interna.

6.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem qualquer ônus ao SAAE.

6.3 Qualquer fiscalização exercida pelo SAAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a credenciada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do Contrato.

6.4 A fiscalização do SAAE, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do Contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção da Autarquia.

## CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Este contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.2 A CONTRATADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos Art. 58 e Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e ainda a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

## CLÁUSULA VII – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8666/93, no que couber, bem como rescisão contratual **por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela Contratada.**

8.2 O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado.

8.3 A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

8.4 As penalidades de que trata esta cláusula não poderão ser aplicadas desde que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

9.1 O cancelamento do contrato/credenciamento firmado poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1.1 descumprir as condições do Edital, Anexos e Contrato;

9.1.2 recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.4 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa Contratada, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

## CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.2 A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

## CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Pereira Barreto/SP para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Instrumento público de contrato, por exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Pereira Barreto/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Pereira Barreto  
Mauro André Martins  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio-Proprietário

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: